

15ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO GRANDE/MS

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO DE BEM(NS) IMÓVEL(IS) e de intimação do(a)(s) executado(a)(s) a empresa **Construtora Degrau Ltda. - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.496.680/0001-53, com endereço sito a Avenida Afonso Pena, nº 3.504, Ed. Empire Center, Campo Grande/MS; de seu representante legal, **Dorival Minatel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 162.862.359-49; e demais interessados.

Dr. Flávio Saad Peron, Juiz de Direito da 15ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de **Execução de Sentença nº 0016179-65.2001.8.12.0001 (01)**, movido por **Jader Evaristo Tonelli Peixer e outra** contra **Construtora Degrau Ltda.**, em trâmite perante este Juízo e Cartório, que, com fulcro no artigo 880 e seguintes do Código de Processo Civil/2015 e regulamentado pelo Provimento nº 375, de 23 de agosto de 2016, do CSM/TJMS, por intermédio do portal da gestora **www.marcaleiloes.com.br**, gestora de leilões on-line, o leiloeiro judicial nomeado pela Meritíssima Juíza de Direito desta Vara, Sr. **Marcelo Carneiro Bernardelli** leva a público pregão de venda e arrematação na modalidade de leilão somente eletrônico (art. 1º do Provimento CSM/TJMS nº. 375/2016) o bem(ns) imóvel(is) abaixo descrito(s), conforme condições de venda constantes do presente edital.

DATAS DO LEILÃO: No **1º Leilão** com início no dia **20/07/2020** às **17:00 horas** (horário local) e **término** no dia **24/07/2020** às **17:00 horas** (horário local), entregar-se-á o bem a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação. Caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação do bem no 1º Leilão, o **2º Leilão** seguir-se-á sem interrupção, e **término** no dia **31/07/2020**, às **17:00 horas** (horário local), ocasião em que o(s) bem(ns) será(ão) entregue(s) a quem mais der, não sendo aceito lance inferior a **50% do valor de avaliação**; considerado lance vil, conforme art. 891 do CPC.

VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 163.845,25 (cento e sessenta e três mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), atualizado até 01/09/2014 conforme planilha de cálculo à fl. 449/450 dos autos.

RELAÇÃO DO(S) IMÓVEL(IS): LOTE 01

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): 01 (uma) unidade autônoma designada por apartamento nº 12 (doze), do bloco nº 03 (três), 1º pavimento tipo "A", do Residencial Nova Esperança II, situado na Rua Nicolau Coelho, nº 268, bairro Jardim Tijuca, Campo Grande/MS, registrado sob a matrícula nº 129.632 da 2ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande/MS, composto por sala, circulação interna, 02 (dois) dormitórios, banheiro social, cozinha e área de

serviço, com a seguintes confrontações: norte, com o bloco "4"; sul, com o hall social e escadaria; leste, com o apartamento de final 1 do andar; e oeste, com a área destinada a estacionamento, com a área privativa de 45,46 m² (quarenta e cinco metros e quarenta e seis centímetros quadrados), área comum de 4,39 m² (quatro metros e trinta e nove centímetros quadrados), totalizando a área construída de 49,85 m² (quarenta e nove metros e oitenta e cinco centímetros quadrados), quota de terreno de 42,40 (quarenta e dois metros e quarenta centímetros quadrados) e fração Ideal de 1,051% da participação das coisas comuns e do lote de terreno. Edificada sobre o lote de terreno nº A-3, desmembrado da Gleba situada no imóvel denominado Fazenda Bandeira, com área total de 4.035,20 m², medindo e limitando-se: frente, 32,00 metros com a Rua Nicolau Coelho e 20,00 metros com parte do lote A2; fundos, 52,00 metros com parte do lote A4; lado esquerdo, 53,56 metros com o lote A-2, e 44,64 metros com o lote A1; lado direito, 98,20 metros, com terras de Ernesto A. Pereira. Apartamento com direito a uma vaga de estacionamento descoberta, não determinada.

VALOR DE AVALIAÇÃO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme auto de avaliação à fl. 580, datado de 26/05/2019.

DÉBITOS: Constam os seguintes débitos sobre o imóvel urbano supra descrito: - **IPTU** (imposto predial e territorial urbano): Há débitos conforme demonstrativo de débitos à fl. 601, emitida em 31/10/2019 pela Prefeitura do Município de Campo Grande/MS, no valor de R\$ 2.470,25 ante a confecção deste edital. Imóvel inscrito na municipalidade sob o nº 7430031109 e devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS.

ÔNUS: Constam os seguintes ônus na matrícula nº 129.632 da 2ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande/MS:

- **R. 02**, em 03 de maio de 2016 - **PENHORA**. Exequente: Maria do Carmo dos Santos. Executado: Construtora Degrau Ltda. Forma do Título: Termo de Penhora expedido nos autos nº 0234005-23.2001.8.12.0001/01, em trâmite na 15ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande/MS. Valor: R\$ 1.000,00.
- **R. 03**, em 23 de agosto de 2016 - **PENHORA**. Exequente: Sônia Maria da Silva Oliveira Flores. Executado: Construtora Degrau Ltda. Forma do Título: Certidão de registro de penhora extraída dos autos nº 0038311-04.2010.8.12.0001, em trâmite na 12ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande/MS. Valor: R\$ 828.302,79.
- **R. 04**, em 02 de fevereiro de 2018 - **PENHORA**. Requerente: Solange Delgado Dias Eleutério. Requerido: Construtora Degrau Ltda. - ME. Forma do Título: Certidão Cartorária expedida nos autos nº 0817625-84.2012.8.12.0001, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande/MS. Valor: R\$ 28.116,86.

RELAÇÃO DO(S) IMÓVEL(IS): LOTE 02

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): 01 (uma) unidade autônoma designada por apartamento nº 13 (treze) do bloco nº 03 (três), 1º pavimento, tipo "B", do Residencial Nova Esperança II, situado na Rua Nicolau Coelho, nº 268, bairro Jardim Tijuca, Campo Grande/MS, registrado sob a matrícula nº 129.633 da 2ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande/MS, composto por sala, circulação interna, 02 (dois) dormitórios, banheiro social, cozinha e área de serviço, com as seguintes confrontações: norte, com o hall social; sul, com o bloco 2; leste, com o bloco 4; e oeste, com o apartamento de final 4 do andar, com a área privativa de 44,68 m² (quarenta e quatro metros e sessenta e oito centímetros quadrados), área comum de 4,15 m² (quatro metros e quinze centímetros quadrados), totalizando a área de 48,99 m² (quarenta e oito metros e noventa e nove centímetros quadrados), quota de terreno de 41,68 m² (quarenta e um metros e sessenta e oito centímetros quadrados) e fração ideal de 1,033% das coisas e do lote de terreno. Edificada sobre o lote de terreno sob nº A-3, desmembrado da Gleba situada no imóvel denominado Fazenda Bandeira, com área total de 4.035,20 m², medindo e limitando-se: frente, 32,00 metros com a Rua Nicolau Coelho e 20,00 metros, com parte do lote A2; fundos, 52,00 metros com parte do lote A-4; lado esquerdo, 53,56 metros, com o lote A-2 e 44,64 metros, com o lote A-1; lado direito, 98,20 metros, com terras de Ernesto A. Pereira. Apartamento com direito a uma vaga de estacionamento descoberta, não determinada.

VALOR DE AVALIAÇÃO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme auto de avaliação à fl. 580, datado de 26/05/2019.

DÉBITOS: Constan os seguintes débitos sobre o imóvel urbano supra descrito: - **IPTU** (imposto predial e territorial urbano): Há débitos conforme demonstrativo de débitos à fl. 602, emitida em 31/10/2019 pela Prefeitura do Município de Campo Grande/MS, no valor de R\$ 7.201,05 ante a confecção deste edital. Imóvel inscrito na municipalidade sob o nº 7430031117 e devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS.

ÔNUS: Constan os seguintes ônus na matrícula nº 129.633 da 2ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande/MS:

- **R. 02**, em 03 de maio de 2016 - **PENHORA**. Exequente: Maria do Carmo dos Santos. Executado: Construtora Degrau Ltda. Forma do Título: Termo de Penhora expedido nos autos nº 0234005-23.2001.8.12.0001/01, em trâmite na 15ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande/MS. Valor: R\$ 1.000,00.

- **R. 03**, em 23 de agosto de 2016 - **PENHORA**. Exequente: Sônia Maria da Silva Oliveira Flores. Executado: Construtora Degrau Ltda. Forma do Título: Certidão de registro de penhora extraída

dos autos nº 0038311-04.2010.8.12.0001, em trâmite na 12ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande/MS. Valor: R\$ 828.302,79.

- **R. 04**, em 08 de fevereiro de 2018 - **PENHORA**. Requerente: Solange Delgado Dias Eleutério. Requerido: Construtora Degrau Ltda. - ME. Forma do Título: Certidão Cartorária expedida nos autos nº 0817625-84.2012.8.12.0001, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande/MS. Valor: R\$ 28.116,86.

- **R. 05**, em 28 de maio de 2019 - **PENHORA**. Exequente: Município de Campo Grande/MS. Executado: Construtora Degrau Ltda. Forma do título: mandado de penhora expedido nos autos nº 0900855-87.2013.8.12.0001 em trâmite na Vara de Execução Fiscal Municipal da Comarca de Campo Grande/MS. Valor: R\$ 1.532,92.

RELAÇÃO DO(S) IMÓVEL(IS): LOTE 03

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): 01 (uma) unidade autônoma designada por apartamento nº 14 (quatorze) do bloco nº 3 (três), 1º pavimento, tipo "A", do Residencial Nova Esperança II, situado na Rua Nicolau Coelho, nº 268, bairro Jardim Tijuca, Campo Grande/MS, registrado sob a matrícula nº 129.634 da 2ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande/MS, composto por sala, circulação Interna, dois dormitórios, banheiro social, cozinha e área de serviço, confrontar-se-á: norte, com o hall social e escadaria; sul, com o bloco 2; leste, com o apartamento de final 3 do andar; e oeste, com a área destinada a estacionamento, com a área privativa de 45,46 m² (quarenta e cinco metros e quarenta e seis centímetros quadrados), área comum de 4,39 m² (quatro metros e trinta e nove centímetros quadrados), totalizando a área construída de 49,85 m² (quarenta e nove metros e oitenta e cinco centímetros quadrados), quota de terreno de 42,40 m² (quarenta e dois metros e quarenta centímetros quadrados) e fração Ideal de 1,051% da participação das coisas comuns e do lote de terreno. Edificada sobre o lote de terreno sob nº A-3, desmembrado da Gleba, situada no imóvel denominado Fazenda Bandeira, com área total de 4.035,20 metros quadrados, medindo e limitando-se: frente, 32,00 metros com a Rua Nicolau Coelho e 20,00 metros, com parte do lote A-2; fundos, 52,00 metros com parte do lote A-4; lado esquerdo, 53,56 metros, com o lote A-2 e 44,64 metros, com o lote A-1; lado direito, 98,20 metros, com terras de Ernesto A. Pereira. Apartamento com direito a uma vaga de estacionamento descoberta, não determinada.

VALOR DE AVALIAÇÃO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme auto de avaliação à fl. 580, datado de 26/05/2019.

DÉBITOS: Constam os seguintes débitos sobre o imóvel urbano supra descrito: - **IPTU** (imposto predial e territorial urbano): Não há débitos conforme certidão à fl. 603, emitida em 31/10/2019 pela Prefeitura do Município de Campo Grande/MS. Imóvel inscrito na

municipalidade sob o nº 7430031125 e devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS.

ÔNUS: Constan os seguintes ônus na matrícula nº 129.634 da 2ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande/MS:

- **R. 02**, em 03 de maio de 2016 - **PENHORA**. Exequente: Maria do Carmo dos Santos. Executado: Construtora Degrau Ltda. Forma do Título: Termo de Penhora expedido nos autos nº 0234005-23.2001.8.12.0001/01, em trâmite na 15ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande/MS. Valor: R\$ 1.000,00.

- **R. 03**, em 23 de agosto de 2016 - **PENHORA**. Exequente: Sônia Maria da Silva Oliveira Flores. Executado: Construtora Degrau Ltda. Forma do Título: Certidão de registro de penhora extraída dos autos nº 0038311-04.2010.8.12.0001, em trâmite na 12ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande/MS. Valor: R\$ 828.302,79.

- **R. 04**, em 08 de fevereiro de 2018 - **PENHORA**. Requerente: Solange Delgado Dias Eleutério. Requerido: Construtora Degrau Ltda. - ME. Forma do Título: Certidão Cartorária expedida nos autos nº 0817625-84.2012.8.12.0001, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande/MS. Valor: R\$ 28.116,86.

AÇÕES CÍVEIS EM NOME DO(S) EXECUTADO(S): Há nos autos registros de Distribuição de Feitos Cíveis, à fl. 599/600 em nome Construtora Degrau Ltda., CNPJ/MF nº 15.496.680/0001-53, com os seguintes processos: Comarca de Campo Grande: 1ª Vara Cível: Processo nº 0001053-72.2001.8.12.0001 [1] (suspensão); 3ª Vara Cível: Processo nº 0000887-40.2001.8.12.0001 (suspensão) (001.01.000887-9); 4ª Vara Cível: Processos nºs 0001513-78.2009.8.12.0001 [1] (001.09.001513-5/00001), 0001528-23.2004.8.12.0001 (suspensão) (001.04.001528-0) e 0002618-71.2001.8.12.0001 (suspensão) (001.01.002618-4); 5ª Vara Cível: Processo nº 0001903-29.2001.8.12.0001 (suspensão) (001.01.001903-0); 7ª Vara Cível: Processos nºs 0000370-83.2011.8.12.0001 (suspensão), 0001469-11.1999.8.12.0001 (suspensão) (001.99.001469-3), 0001469-11.1999.8.12.0001 [1] (suspensão) (001.99.001469-3/00001) e 0002488-81.8.12.0001 [1] (suspensão) (001.01.002488-2/00001); 8ª Vara Cível: Processo nº 0000449-82.1999.8.12.0001 [1] (suspensão); 9ª Vara Cível: Processos nºs 0002799-38.2002.8.12.0001 [1] (001.02.002799-9100001) e 0000392-83.2007.8.12.0001 (001.07.000392-1); 10ª Vara Cível: Processos nºs 0002292-48.2000.8.12.0001 [1] (001.00.002292-6/00001), 0002494-88.2001.8.12.0001 [1] (001.01.002494-7/00001); 12ª Vara Cível: Processos nºs 0000701-17.2001.8.12.0001 (001.01.000701-5), 0000701-17.2001.8.12.0001 [1] (001.01.000701-5/00001); 15ª Vara Cível: Processos nºs 0000371-68.2011.8.12.0001, 0001022-23.1999.8.12.0001 (suspensão) (001.99.001022-1), 0002897-

57.2001.8.12.0001 [4] (suspensão); 1ª Vara do Juizado Especial Central: Processo nº 0800175-58.2013.8.12.0110.

CONDIÇÕES DE VENDA

1. DA ARREMATAÇÃO LIVRE DE ÔNUS: Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente (art. 130, parágrafo único, CTN);

2. DO PAGAMENTO PARCELADO: O(s) interessado(s) em adquirir o bem penhorado em prestações, poderá(ão) apresentar por escrito até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação, ou até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. Em qualquer hipótese, será necessário o pagamento de no mínimo 25% do valor do Lance à vista, podendo o restante ser parcelado em até 30 meses, desde que garantido por meio de hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado, conforme art. 895 do Código de Processo Civil;

3. DO(S) BEM(NS) O(s) bem(ns) será(ão) alienados no estado de conservação em que se encontra(m), sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação judicial eletrônica (art. 18 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS);

4. DOS DEPÓSITOS: O(s) valor(es) do(s) bem(ns) arrematado(s), deverá(ao) ser depositado(s) no prazo de 24 horas do término do leilão, mediante guia de depósito judicial da Caixa Econômica Federal enviada pela MARCA LEILÕES, bem como a comissão de **05% (cinco por cento)** via boleto na rede bancária, ou transferência eletrônica, via DOC ou TED, na conta corrente da Gestora de Leilão Eletrônico: Marca Leilões, Intermediações e Negócios LTDA., CNPJ 23.871.860/0001-04, Banco do Brasil, Agência Guaicurus, Agência nº. 2936-X, Conta Corrente nº. 48.686-8;

5. DA TRANSFERÊNCIA DO BEM E DA IMISSÃO DA POSSE: A arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável tão logo assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro público oficial, observadas as disposições do art. 903 do Código de Processo Civil (art. 30 do Prov. nº 375/2016 CSM/TJMS); O arrematante somente será imitado na posse do bem(ns) imóvel(is) após a expedição da carta de arrematação. Para a expedição da carta de arrematação é ônus do arrematante a prévia comprovação de pagamento do ITBI e dos direitos a ele relativos, em razão do disposto no art. 35, I, do CTN e art. 901, § 2º, do NCPC;

6. DO CADASTRO DOS INTERESSADOS: Para a participação no leilão eletrônico os interessados deverão realizar cadastro prévio no prazo de até 24 h (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão, conforme instruções contidas no seguinte portal: www.marcaleiloes.com.br; O cadastramento será gratuito e é requisito indispensável para a participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente pelas informações prestadas, bem como implicar na aceitação integral das regras deste edital; Podem oferecer lances quem estiver na livre administração de seus bens, com exceção das pessoas elencadas nos incisos do art. 890 do NCPC (art. 13 e art. 14 do Prov. nº 375/2016 CSM/TJMS);

7. DOS LANCES: Os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do leiloeiro Judicial, imediatamente divulgados on-line, viabilizando a preservação do tempo real das ofertas, não admitido sistema no qual os lances sejam realizados por qualquer forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances; para haver o encerramento do leilão, este deverá permanecer por três minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance nos três minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em três minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. (arts. 24 e 27 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS);

8. DAS PENALIDADES: Não efetuados os depósitos, serão comunicados os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do juiz, na forma do art. 895, § 4º e 5º, art. 896, § 2º, art. 897 e art. 898 do CPC, sem prejuízo da invalidação de que trata o art. 903 do CPC; O arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, se assim o declarar o juiz do processo, terá seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul e não poderá mais participar das alienações judiciais eletrônicas no PJMS pelo período de um ano, podendo, ainda, ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (artigos 335 e 358 do Código Penal) e, também, por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão, aí incluída a comissão do leiloeiro (art. 23 da LEF). (art. 31 e art. 32 do Prov. nº 375/2016 - CSM/TJMS);

9. DA DESISTÊNCIA DA ARREMATAÇÃO: Conforme art. 903 do CPC o arrematante poderá desistir da arrematação, sendo-lhe imediatamente devolvido o depósito que tiver feito: se provar, nos 10 (dez) dias seguintes, a existência de ônus real ou gravame não mencionado no edital; se, antes de expedida a carta de arrematação ou a ordem de entrega, o executado alegar alguma das situações previstas no § 1º; uma vez citado para responder a ação autônoma de que trata o § 4º, desde que apresente a desistência no prazo de que dispõe para responder a essa ação. Considera-se ato atentatório à dignidade da justiça a suscitação infundada de vício

com o objetivo de ensejar a desistência do arrematante, devendo o suscitante ser condenado, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, ao pagamento de multa, a ser fixada pelo juiz e devida ao exequente, em montante não superior a vinte por cento do valor atualizado do bem;

10. DA ARREMATÇÃO PELO CRÉDITO: Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (art. 892, § 1º do CPC);

11. DO ACORDO E DA REMISSÃO: Na hipótese de qualquer tipo de acordo homologado ou remissão após a publicação do edital de leilão, será devida pelo(s) executado(s), ao Leiloeiro Oficial, a comissão de **05% (cinco por cento)** do valor da avaliação judicial, ou débito/acordo, o que for menor, conforme enunciado do § 3º do art. 10 do Provimento nº. 379/2016 CSM/TJMS;

12. DA COMISSÃO: A comissão devida ao leiloeiro pelo arrematante, será no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação. Além da comissão, fará jus o leiloeiro público ao ressarcimento das despesas com a remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei, a cargo do executado (art. 10 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS); Se houver desistência ou arrependimento do arrematante do bem arrematado, a comissão será devida da mesma forma; Não será devida a comissão ao leiloeiro público oficial na hipótese da desistência, que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública (Art. 10, § 1º do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS); Na concessão de isenção após a publicação do edital, a comissão será paga pela executada; se a concessão de isenção for anterior a publicação do edital de leilão, a comissão ficará a cargo do exequente, se este não efetivou a comunicação anteriormente a publicação do edital; A partir da abertura da coleta de lances para o primeiro pregão, se o exequente adjudicar o bem penhorado, ficará responsável pelo pagamento da comissão em percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da avaliação do bem, devida ao leiloeiro;

13. DOS ESCLARECIMENTOS: No escritório sito à Rua General Odorico Quadros, nº 37, Jardim dos Estados, Campo Grande/MS, ou pelos fones: (67) 4042-2179, (67) 99987-1407; e-mail, contato@marcaleiloes.com.br, e site www.marcaleiloes.com.br.

Caso o(s) executado(s) não possua(m) advogado constituído nos autos para intimação mediante publicação no Diário de Justiça, e não seja(m) encontrado(s) o(s) para intimação pessoal (art. 889 do CPC), fica(m) o(s) mesmo(s) ciente(s) da realização do leilão por meio do

presente. E, para que chegue ao conhecimento dos executados, terceiros e todos os demais interessados, o mesmo será publicado na forma da lei e afixado na sede deste Juízo.

Campo Grande/MS, 15 de maio de 2020.

Dr. Flávio Saad Peron

Juiz(a) de Direito